



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1407202504/2025

(Processo Administrativo nº 066/2025)

Modalidade: Adesão nº 004/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA E A EMPRESA PREMIUM
DISTRIBUIDORA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Médici, 332, Centro, CEP 64870-000, na cidade de Bertolínia/PI, neste ato representado pelo senhor Rodrigo da Rocha Martins, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 787.149.153-91, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: **PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, sediada na Av. Barão de Gurgueia, nº 2472, Bairro São Pedro – Teresina/PI – CEP: 64018-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.281.708/0001-30, Telefone (86) 3304-1545, E-mail: licitacaopremiumdist@gmail.com, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. SIMONE OLIVEIRA LIMA, Sócia Administradora, portadora do CPF nº 000.049.693-67, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 066/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Registro de Preços nº 007/2025 - Pregão Eletrônico SRP 007/2025 do Município de Jardim do Mulato/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Bertolínia/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.054/2025 da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, 332, CENTRO, CEP 64.870-000, BERTOLÍNIA-PI.
CNPJ: 06.554.034/0001-04 - Email: prefbertolinia@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025/PMJM/PI, Processo Administrativo nº 00.054/2025, examinado conforme preceitua NLLC observando precípuamente às cláusulas descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Bertolinia/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Bertolinia/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Bertolinia/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025/PMJM/PI, PA nº 00.054/2025/PMJM/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrita.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Discriminação do objeto.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	QTE	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, TINTADA, NA COR AZUL OU PRETA	R\$ 2,28	R\$ 570,00
2	240	UNIDADE	APAGADOR P/ QUADRO DE ACRÍLICO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO	R\$ 1,83	R\$ 439,20
3	600	UNIDADE	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	R\$ 0,46	R\$ 276,00
4	600	UNIDADE	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO	R\$ 0,15	R\$ 90,00
5	550	UNIDADE	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 36 X 25 X 14 CM	R\$ 2,02	R\$ 1.111,00
6	1.750	PACOTE	BALÃO DE FESTA CANUDO, PCTE 50UN, TAMANHO: 260, MATERIAL: LATÉX RESISTENTE, CORES VARIADAS	R\$ 5,11	R\$ 8.942,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



7	1.750	PACOTE	BALÃO DE FESTA LISO, PCTE 50UN, TAMANHO: N° 5, MATERIAL: LATÉX RESISTENTE, CORES VARIDAS	R\$ 7,48	R\$ 13.090,00
8	700	PACOTE	BALÃO DE FESTA LISO METALIZADO, PCTE 50UN, TAMANHO: N° 7, MATERIAL: LATÉX RESISTENTE, CORES VARIADAS	R\$ 4,81	R\$ 3.367,00
9	1.750	PACOTE	BALÃO DE FESTA LISO, PCTE 50UN, TAMANHO: N° 7, MATERIAL: LATÉX RESISTENTE, CORES VARIADAS	R\$ 4,53	R\$ 7.927,50
10	100	UNIDADE	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N° 08, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 140 METROS	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
11	100	UNIDADE	BARBANTE SISAL	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
12	200	UNIDADE	FITILHO PARA ARMAÇÃO, EM MATERIAL SINTÉTICO (NYLON), ROLO COM 100M DE COMPRIMENTO EM CORES VARIADAS	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
13	300	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO 38X 50MM COM 4/100 FLS	R\$ 1,70	R\$ 510,00
14	300	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76 X 76MM/100FLS	R\$ 1,69	R\$ 507,00
15	300	PACOTE	BORRACHA PONTEIRA ESCOLAR BRANCA, ATÓXICA, PCT C/100 UNID	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
16	320	UNIDADE	CADERNO 12 MATERIAS CD ESPIRAL 192FLS	R\$ 12,98	R\$ 4.153,60
17	320	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48 FLS	R\$ 4,76	R\$ 1.523,20
18	320	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEX 48 FLS	R\$ 3,15	R\$ 1.008,00
19	320	UNIDADE	CADERNO BROCHURA CAPA FLEX 96 FLS	R\$ 5,98	R\$ 1.913,60
20	300	UNIDADE	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA COM 40 FOLHAS	R\$ 1,58	R\$ 474,00
21	300	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 48 FOLHAS GRANDE	R\$ 1,55	R\$ 465,00
22	300	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 48 FOLHAS PEQUENO	R\$ 0,55	R\$ 165,00
23	100	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
24	200	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, TRANSPARENTE, NA COR AZUL, CONTENDO 50 UNID	R\$ 21,10	R\$ 4.220,00
25	200	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, TRANSPARENTE, NA COR PRETA, CONTENDO 50 UNID	R\$ 21,72	R\$ 4.344,00
26	200	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, TRANSPARENTE, NA COR VERMELHA, CONTENDO 50 UNID	R\$ 21,14	R\$ 4.228,00
27	80	UNIDADE	CANETA MARCADOR PERMANENTE	R\$ 1,29	R\$ 103,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



			PARA CD E DVD, PONTA FINA 12.0MM		
28	80	PACOTE	CAPA TRANSP A4, PCT COM 100 FL	R\$ 50,88	R\$ 4.070,40
29	400	UNIDADE	CARTOLINA ESCOLAR COMUM, DIVERSAS CORE	R\$ 0,64	R\$ 256,00
30	300	UNIDADE	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 1/0 CAIXA 100UN	R\$ 0,91	R\$ 273,00
31	300	UNIDADE	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 2/0 CAIXA 100 UND	R\$ 2,16	R\$ 648,00
32	300	UNIDADE	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 3/0 CAIXA 50 UND	R\$ 2,10	R\$ 630,00
33	300	UNIDADE	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 4/0 CAIXA 50 UNID	R\$ 2,22	R\$ 666,00
34	300	UNIDADE	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 6/0 CAIXA 50 UNID	R\$ 2,40	R\$ 720,00
35	300	UNIDADE	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 8/0 CAIXA 25 UNID	R\$ 2,30	R\$ 690,00
36	140	UNIDADE	COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO COM 40G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	R\$ 0,55	R\$ 77,00
37	140	UNIDADE	COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO COM 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	R\$ 1,13	R\$ 158,20
38	23	CAIXA	COLA COLORIDA NÃO TOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA 25G.	R\$ 4,51	R\$ 103,73
39	160	PACOTE	COLA DE SILICONE QUENTE FINA	R\$ 20,97	R\$ 3.355,20
40	160	PACOTE	COLA DE SILICINE QUENTE GROSSA	R\$ 21,47	R\$ 3.435,20
41	210	UNIDADE	COLA EM BASTÃO BRANCA 20G.	R\$ 0,96	R\$ 201,60
42	300	CAIXA	COLA GLITER, FRASCO COM 6 CORES 23G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.	R\$ 10,08	R\$ 3.024,00
43	150	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, FRASCO COM 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	R\$ 4,12	R\$ 618,00
44	100	UNIDADE	COLCHETE PAPEL NR.15 72 UNID	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
45	200	UNIDADE	COMPASSO ESCOLAR	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
46	200	UNIDADE	CORRETIVO À BASE D'AGUA 18ML	R\$ 1,60	R\$ 320,00
47	120	PACOTE	DIARIO CLASSE 14 FL 25 UNID	R\$ 89,56	R\$ 10.747,20
48	150	PACOTE	ELASTICO AMARELO COM 100G	R\$ 5,73	R\$ 859,50
49	60	PACOTE	ENVELOPE CARTA 11X16 100 UNID	R\$ 40,97	R\$ 2.458,20
50	20	PACOTE	ENVELOPE CD 250 UNID	R\$ 32,99	R\$ 659,80
51	36	PACOTE	ENVELOPE CONVITE 72X11 100 UNID	R\$ 38,99	R\$ 1.403,64
52	50	PACOTE	ENVELOPE SACO BCO/OURO 162x229 100 UNID	R\$ 19,10	R\$ 955,00
53	50	PACOTE	ENVELOPE SACO BCO/OURO 176x250 100 UNID	R\$ 19,99	R\$ 999,50
54	50	PACOTE	ENVELOPE SACO BCO/OURO 200x280 100 UNID	R\$ 16,99	R\$ 849,50
55	50	PACOTE	ENVELOPE SACO BCO/OURO 229x324 100 UNID	R\$ 35,23	R\$ 1.761,50
56	50	PACOTE	ENVELOPE SACO BCO/OURO 240x340 100 UNID	R\$ 38,79	R\$ 1.939,50
57	50	PACOTE	ENVELOPE SACO BCO/OURO 250x350	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



			100 UNID		
58	50	PACOTE	ENVELOPE SACO BCO/OURO 260x360 100 UNID	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
59	50	PACOTE	ENVELOPE SACO BCO/OURO 310x410 100 UNID	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00
60	120	UNIDADE	ESTILETE, CORPO EM PLÁSTICO, LÂMINA ESTREITA 9MM	R\$ 0,80	R\$ 96,00
61	120	UNIDADE	ESTILETE, CORPO EM PLÁSTICO, LÂMINA LARGA 18MM	R\$ 0,98	R\$ 117,60
62	100	UNIDADE	FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA, TRANSPARENTE, DIÂMETRO 0,50MM, EMB TIPO CARRETEL DE 100 METROS CADA	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00
63	60	UNIDADE	FITA ADESIVA DUPLA FACE 16 MM X 30M	R\$ 8,54	R\$ 512,40
64	120	UNIDADE	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12MM X 10M	R\$ 5,81	R\$ 697,20
65	60	UNIDADE	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12MM X 30M	R\$ 6,05	R\$ 363,00
66	120	UNIDADE	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12MM X 50M	R\$ 1,83	R\$ 219,60
67	200	UNIDADE	FITA EMPACOTAMENTO TRANSP. 48MMX50M	R\$ 3,12	R\$ 624,00
68	200	UNIDADE	FITA EMPACOTAMENTO TRANSP. 45MMX40M	R\$ 2,05	R\$ 410,00
69	200	UNIDADE	FITA PAPEL KRAFT MARROM 50MMX50M	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
70	200	UNIDADE	FITA PAPEL KRAFT MARROM 19MMX50M	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
71	200	UNIDADE	FITA PAPEL KRAFT MARROM 38MMX50M	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
72	3.000	UNIDADE	FOLHA DE E.V.A GLITTER 40X48CM	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
73	3.000	UNIDADE	FOLHA EM E.V.A, MEDAÇÃO: 40X60X2MM	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
74	240	UNIDADE	GIZ DE CERA, CAIXA COM 06 CORES	R\$ 3,67	R\$ 880,80
75	240	UNIDADE	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00
76	150	UNIDADE	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 6 CORES	R\$ 11,74	R\$ 1.761,00
77	150	UNIDADE	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
78	150	UNIDADE	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M3	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
79	151	UNIDADE	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M4	R\$ 20,24	R\$ 3.056,24
80	240	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNI	R\$ 2,99	R\$ 717,60
81	240	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 1000 UNID	R\$ 2,91	R\$ 698,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



82	100	CAIXA	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50 UND	R\$ 4,92	R\$ 492,00
83	100	PACOTE	GRAMPO TRILHO PLASTICO COM 50 UND	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
84	120	PACOTE	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO COM 50 UND	R\$ 12,14	R\$ 1.456,80
85	350	UNIDADE	ISOPOR, FOLHA DE N° 15MM	R\$ 5,26	R\$ 1.841,00
86	350	UNIDADE	ISOPOR, FOLHA DE N° 20MM	R\$ 7,59	R\$ 2.656,50
87	350	UNIDADE	ISOPOR, FOLHA DE N° 25MM	R\$ 8,95	R\$ 3.132,50
88	350	UNIDADE	ISOPOR, FOLHA DE N° 30MM	R\$ 9,85	R\$ 3.447,50
89	350	UNIDADE	ISOPOR, FOLHA DE N° 40MM	R\$ 14,48	R\$ 5.068,00
90	350	UNIDADE	ISOPOR, FOLHA DE N° 50MM	R\$ 14,29	R\$ 5.001,50
91	240	CAIXA	LÁPIS DE COR GRANDE, CONJUNTO COM 12 CORES	R\$ 2,80	R\$ 672,00
92	240	CAIXA	LÁPIS DE COR PEQUENO, CONJUNTO COM 12 CORES	R\$ 2,04	R\$ 489,60
93	160	CAIXA	LÁPIS PRETO N° 02, COM PONTA DE GRAFITE ULTRA RESISTENTE. COM FORMATO REDONDO. DEVENDO CONTER 144 UNIDADES EM CADA CAIXA	R\$ 18,58	R\$ 2.972,80
94	240	UNIDADE	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X220MM	R\$ 9,97	R\$ 2.392,80
95	200	UNIDADE	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURA, TAMANHO OFICIO 100 FOLHAS	R\$ 8,73	R\$ 1.746,00
96	200	UNIDADE	LIVRO DE PROTOCOLO DE 104 FOLHAS	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
97	1.600	UNIDADE	MARCADOR DE TEXTO, CANETA LUMINOSA OU DESTACA TEXTO, CORES VARIADAS	R\$ 0,53	R\$ 848,00
98	320	UNIDADE	MASSA DE MODELAR COM 6 UND	R\$ 1,97	R\$ 630,40
99	240	UNIDADE	MOLHA DEDO PASTOSO 12 GRAMAS	R\$ 2,78	R\$ 667,20
100	150	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO - PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
101	60	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 7,70	R\$ 462,00
102	1.300	CAIXA	PAPEL A4 - CAIXA C/10 RESMA C/ 500 FOLHAS	R\$ 178,99	R\$ 232.687,00
103	200	PACOTE	PAPEL ALMAÇO, COM PAUTA, GRAMATURA 56G/M2	R\$ 22,65	R\$ 4.530,00
104	200	PACOTE	PAPEL ALMAÇO, SEM PAUTA, GRAMATURA DE 56G/M2.	R\$ 23,83	R\$ 4.766,00
105	80	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40X60, PACOTE COM 25 FOLHAS, DIVERSAS CORES	R\$ 30,62	R\$ 2.449,60
106	90	CAIXA	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, CAIXA COM 100FL, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO: DUPLA FACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL.	R\$ 25,39	R\$ 2.285,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



107	100	CAIXA	PAPEL CARBONO MONOFACE, CAIXA COM 100FL, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
108	300	PACOTE	PAPEL CARTÃO, 48X68 CM, DIVERSAS CORES	R\$ 28,79	R\$ 8.637,00
109	80	PACOTE	PAPEL COLORSET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0 X 66,0 CM C/20FLS	R\$ 18,15	R\$ 1.452,00
110	320	PACOTE	PAPEL CREPOM 48CMX2MT, DIVERSAS CORES	R\$ 41,09	R\$ 13.148,80
111	125	PACOTE	PAPEL DE SEDA, DIMENSÕES 48X60, PCT/100 FLS CORES DIVERSAS	R\$ 22,80	R\$ 2.850,00
112	240	PACOTE	PAPEL LAMINADO, DIMENSÕES 49X59, CORES DIVERSAS	R\$ 48,24	R\$ 11.577,60
113	60	PACOTE	PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES 66X96CM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS	R\$ 126,91	R\$ 7.614,60
114	300	PACOTE	PAPEL ONDULADO, DIMENSÕES 50X80CM, CORES DIVERSAS	R\$ 23,85	R\$ 7.155,00
115	80	PACOTE	PAPEL TEXTURIZADO PARA CERTIFICADO A4 210MM X 297MM 180GRAMAS CONTENDO 50 FOLHAS	R\$ 8,19	R\$ 655,20
116	320	UNIDADE	PASTA ABA ELAST PAPEL	R\$ 2,77	R\$ 886,40
117	320	UNIDADE	PASTA ABA ELAST PVC 2CM	R\$ 2,72	R\$ 870,40
118	320	UNIDADE	PASTA ABA ELAST PVC 4CM	R\$ 3,41	R\$ 1.091,20
119	320	UNIDADE	PASTA ABA ELAST PVC 5,5CM	R\$ 4,71	R\$ 1.507,20
120	320	UNIDADE	PASTA ABA ELAST PVC FINA	R\$ 2,19	R\$ 700,80
121	200	UNIDADE	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, MEIO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00
122	200	UNIDADE	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, MEIO OFÍCIO, LOMBO LARGO	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
123	240	UNIDADE	PASTA CATALOGO 100FLS	R\$ 23,55	R\$ 5.652,00
124	300	UNIDADE	PASTA CLASSIFICADOR, COM GRAMPO TRILHO	R\$ 1,94	R\$ 582,00
125	300	UNIDADE	PASTA SANFONADA, EM PVC COM 12 DIVISÕES	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00
126	300	UNIDADE	PASTA SANFONADA, EM PVC COM 31 DIVISÕES.	R\$ 46,72	R\$ 14.016,00
127	600	UNIDADE	PASTA SUSPENSA, EM PAPEL DO TIPO MARMORIZADA	R\$ 1,81	R\$ 1.086,00
128	460	UNIDADE	PASTA TRANSPARENTE, EM PVC COM GRAMPO TRILHO EM CORES DIVERSAS	R\$ 1,95	R\$ 897,00
129	250	UNIDADE	PERCEVEJO LATONADO COM 100UND	R\$ 2,15	R\$ 537,50
130	120	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, BASE ANTIDESLIZANTE COM MARGEADOR RESISTENTE P/ 20	R\$ 13,66	R\$ 1.639,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



			FOLHAS		
131	120	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, BASE ANTIDESLIZANTE COM MARGEADOR RESISTENTE P/ 40 FOLHAS	R\$ 25,30	R\$ 3.036,00
132	60	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, BASE ANTIDESLIZANTE COM MARGEADOR RESISTENTE P/ 60 FOLHAS	R\$ 66,37	R\$ 3.982,20
133	500	UNIDADE	PILHA AA - ALCALINA CARTELA COM 02 UNIDADES DE 1,5 VOLTS	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
134	500	UNIDADE	PILHA AAA PALITO - ALCALINA CARTELA COM 02 UNIDADES DE 1,5 VOLTS	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
135	1.100	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, NAS CORES (AZUL, PRETO E VERMELHO).	R\$ 0,57	R\$ 627,00
136	1.000	UNIDADE	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
137	180	PACOTE	PINCEL PELO NO.02 12 UNID	R\$ 12,41	R\$ 2.233,80
138	180	PACOTE	PINCEL PELO NO.04 12 UNID	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
139	180	PACOTE	PINCEL PELO NO.06 12 UNID	R\$ 10,23	R\$ 1.841,40
140	180	PACOTE	PINCEL PELO NO.08 12 UNID	R\$ 8,56	R\$ 1.540,80
141	180	PACOTE	PINCEL PELO NO.10 12 UNID	R\$ 9,49	R\$ 1.708,20
142	180	PACOTE	PINCEL PELO NO.12 12 UNID	R\$ 10,67	R\$ 1.920,60
143	180	PACOTE	PINCEL PELO NO.14 12 UNID	R\$ 10,96	R\$ 1.972,80
144	180	PACOTE	PINCEL PELO NO.16 12 UNID	R\$ 13,04	R\$ 2.347,20
145	180	PACOTE	PINCEL PELO NO.18 12 UNID	R\$ 15,46	R\$ 2.782,80
146	100	UNIDADE	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE GRANDE	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00
147	100	UNIDADE	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE PEQUENA	R\$ 19,59	R\$ 1.959,00
148	120	UNIDADE	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES SENDO 3 EM 1 CONTENDO 1 PEÇA	R\$ 9,01	R\$ 1.081,20
149	120	UNIDADE	PORTA LAPIS E CANETA PEÇA INDIVIDUAL	R\$ 7,46	R\$ 895,20
150	260	UNIDADE	PRANCHETA, EM ACRÍLICO, COM FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR	R\$ 6,92	R\$ 1.799,20
151	160	UNIDADE	PRANCHETA, EM MADEIRA, COM FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR	R\$ 5,93	R\$ 948,80
152	25	UNIDADE	QUADRO BRANCO UV, MOLDURA EM MADEIRA 90X60CM. Tem superfície de fibra de madeira com revestimento melamínico.	R\$ 71,97	R\$ 1.799,25
153	25	UNIDADE	QUADRO BRANCO: confeccionados com estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica). 0,90X1,20	R\$ 115,57	R\$ 2.889,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



154	25	UNIDADE	QUADRO BRANCO: confeccionados com estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) 1,50X1,20	R\$ 93,09	R\$ 2.327,25
155	25	UNIDADE	QUADRO BRANCO: confeccionados com estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) 2,00X1,20	R\$ 117,14	R\$ 2.928,50
156	60	UNIDADE	QUADRO BRANCO: confeccionados com estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) 3,00X1,20	R\$ 178,08	R\$ 10.684,80
157	50	UNIDADE	QUADRO AVISO FELTRO 90X60CM	R\$ 51,83	R\$ 2.591,50
158	50	UNIDADE	QUADRO AVISO CORTICA 90X60CM	R\$ 65,63	R\$ 3.281,50
159	100	UNIDADE	QUADRO DE AVISO ACRILICO A4	R\$ 6,54	R\$ 654,00
160	240	UNIDADE	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM	R\$ 0,67	R\$ 160,80
161	240	UNIDADE	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 CM	R\$ 4,41	R\$ 1.058,40
162	110	UNIDADE	SUPORTE P/ FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO, LÂMINA: AÇO INOX, TIPO DE FITA: 12, 19 E 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE ANTIDERRAPANTE	R\$ 43,38	R\$ 4.771,80
163	250	UNIDADE	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 21CM	R\$ 3,14	R\$ 785,00
164	240	UNIDADE	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES PEQUENA	R\$ 1,85	R\$ 444,00
165	200	CONJUNTO	TINTA FACIAL, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA SULÚVEL EM ÁGUA 37ML	R\$ 21,35	R\$ 4.270,00
166	240	CAIXA	TINTA GUACHE, ESTOJO COM 06 UNIDADES	R\$ 3,35	R\$ 804,00
167	240	UNIDADE	TINTA PARA ARTESANATO PLÁSTICA PVA, FRASCO COM 37ML – CORES VARIADAS	R\$ 5,12	R\$ 1.228,80
168	210	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES (AZUL, PRETO) 42 ML	R\$ 3,79	R\$ 795,90
169	280	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO 37ML - CORES DIVERSAS	R\$ 5,58	R\$ 1.562,40
170	200	ROLO	TNT TECIDO Ñ TECIDO 100% POLIPROPILENO DIVERSAS CORES,	R\$ 38,32	R\$ 7.664,00
VALOR TOTAL					R\$ 616.065,36

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, 332, CENTRO, CEP 64.870-000, BERTOLÍNIA-PI.
CNPJ: 06.554.034/0001-04 - Email: prefbertolinia@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor global de R\$ 616.065,36 (seiscentos e dezesseis mil sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, garantia do fabricante, dentro do prazo de validade, devidamente certificados pelos Órgãos competente, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante. A contratada deverá indicar a assistência técnica na cidade de Teresina/PI.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10.23. Executar a entrega parcelada, na sede do município, no endereço indicado na Ordem de Compra, com certificação dos Órgãos competentes, comercialização, transporte dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

10.24. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

10.25. Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

10.26. Entregar os bens comuns na sede do município de Bertolinia, no local indicado na Ordem de Compra, sem nenhum custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI N° 4.320/64:

14.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos, 501 - Outros Recursos Não Vinculados, 540 - FUNDEB Apoio 30%, 660 - FNAS - Recursos da União, 899 - Outros Recursos Vinculados; Elemento de Despesa: 04 122 1015 2007 0000 - Manut. e Encargos com o Gabinete do Prefeito Municipal, 04 122 1014 2024 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração, 10 301 1052 2098 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde, 08 244 1039 2016 0000 - Manut. da Secretaria de Trabalho e Assuntos Comunitários, 12 361 1161 2076 0000 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Ensino; Projeto Atividade: 33.90.30 - Material de Consumo.

14.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

18.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos termos especificados no termo de referência o qual passa a integrar este contrato como nele transrito, em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bertolinia/PI ou no local indicado na Ordem de Compra, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido neste Termo de Referência

18.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, garantia do fabricante, dentro do prazo de validade, certificação pelos Órgãos competente atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

18.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

18.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

18.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

18.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

18.7. Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de fornecimento, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

18.8. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



nenhum custo para administração.

18.9. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

18.1. Para qualquer ação decorrente deste Termo de Contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Manoel Emídio/PI, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas

Bertolínia (PI), em 14 de julho de 2025.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIMONE OLIVEIRA LIMA
PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa – CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

